



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Junho de 2013, às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 33.150,00 (Trinta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 3644 1137.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Junho de 2013.


FERNANDO LOPES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAÑILHAS PARA CONSTRUÇÃO E 'ARCS DE PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"

A DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Junho de 2013, às 09 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

OR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 33.150,00 (Trinta e Três Mil Cento e cinquenta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ABERTURA DE ENVELOPE: Às 10h00min do dia 19 de Junho de 2013, no local designado no Edital.

ABERTURA DO EDITAL: Às 13h00min do dia 19 de Junho de 2013, no local designado no Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Junho de 2013.

FERNANDO LOPES
 Pregoeiro

SUMULA: Concede diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmira, Estado do Paraná, resolve e decreta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
 CNPJ 05.684.544/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 367/2013

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, CLAUDIO LEAL.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a realização de obras de habitação popular, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) sendo firmado com Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN - Ministério das Cidades, como agentes reasessores de recursos programados pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Nacional de Política Habitacional (CNPH).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a apoiar aos beneficiários selecionados pelo PMCMV, a aquisição de imóveis para a construção de unidades habitacionais, mediante a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais.

Art. 3.º Os recursos financeiros a serem aplicados são provenientes do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por beneficiário, representados pelo "terro" doado de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no termo de acordo e compromisso, firmado com Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4.º A área a ser utilizada no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverá conter a infraestrutura necessária para a construção de unidades habitacionais.

Art. 5.º Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos, geridos e executados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em parceria com o Poder Judiciário, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cuja unidade habitacional não possuir ter área de construção inferior a 30m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 6.º Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal e de complemento necessário para a construção das unidades habitacionais, não serão recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste, mas recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar o lote de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela política Municipal de Habitação, vigente.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar o lote de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela política Municipal de Habitação, vigente.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução de presentes Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementar, se necessário.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2013.

CLAUDIO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA: Concede diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmira, Estado do Paraná, resolve e decreta:

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, resolve e decreta:

O Prefeito Municipal de Palmira, Estado do Paraná, resolve e decreta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
 CNPJ 05.684.544/0001-26

LEI MUNICIPAL N.º 362/2013

SUMULA: CONcede reconhecimento salarial ao funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

PROJETO DE LEI

Art. 1.º: Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste, - PR, no percentual de 7,30% (sete vírgula trinta por cento), nos termos a Lei Municipal n.º 05/2001 de 07 de fevereiro de 2001.

Art. 2.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 05 de Junho de 2013.

CLAUDIO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Palmira, Estado do Paraná, resolve e decreta:

O Prefeito Municipal de Palmira, Estado do Paraná, resolve e decreta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
 CNPJ 05.684.544/0001-26

LEI MUNICIPAL N.º 363/2013

SUMULA: Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, sancio a seguinte LEI.

TITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPTULO I

Dos Objetivos

Art. 1.º A organização dos serviços que compõe a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE-PR, será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2.º O Município de Santa Maria do Oeste-PR, unidade territorial com autonomia política administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescentes de progresso e bem estar e especificamente assegurar:

I - a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população, diretamente ou sob a forma de concessão;

II - o incentivo de atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários a criação de condições de infraestrutura, indutores do maior aproveitamento econômico e social;

III - a manutenção e melhoria da educação, saúde, saneamento básico e programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;

IV - a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

V - o desenvolvimento de ações de combate as causas de pobreza e de fatores de exclusão social.

CLAUDIO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Palmira, Estado do Paraná, resolve e decreta:

O Prefeito Municipal de Palmira, Estado do Paraná, resolve e decreta:

15:43

FLS.: 42

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000226782260110703390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.150,00		
Data de Lançamento do Edital	05/06/2013	Data Registro	05/06/2013
Data da Abertura das Propostas	19/06/2013	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 3318368903 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício nº 073/2013

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Junho de 2013.

Prezado Senhor:

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2013
- PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013
- PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013
- PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO LOPES
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
EULER JOSÉ LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Pr.

Recebi em 27/06/13
às 13 horas e 30 min